



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.013808/2020-18

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento e Pesquisa

1º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS, DETALHAMENTO DE PRODUTOS, AJUSTES, REMANEJAMENTOS DE RUBRICA, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS BOLSAS DE PESQUISA, INCLUSÃO DE CLÁUSULAS RELATIVAS AOS DIREITOS AUTORAIS E ÀS PROPRIEDADES INTELECTUAIS E INDUSTRIAIS DE BENS AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 679/2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, VISANDO O APRIMORAMENTO DE MÉTODOS MECANÍSTICO-EMPÍRICOS NO DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS; PLATAFORMA INTEGRADA DE ESTRUTURAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ATRAVÉS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE CAMPO EM RELAÇÃO AOS PREVISTOS EM PROJETO E ELABORAÇÃO DE MODELO DE CERTIFICAÇÃO DE OBRAS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço no Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, por intermédio do seu Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, brasileiro, casado, matrícula SIAPE nº 1575371 e matrícula DNIT nº 3700-2, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 175, inciso XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº 4.802, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2023, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, com sede na Avenida da Universidade, 2932, Benfica, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.272.636/0001-31, neste ato representada pelo Reitor, o Senhor Custódio Luís Silva de Almeida, professor, domiciliado em Fortaleza/CE e inscrito no CPF sob o nº ***.111.783-**, doravante denominada Unidade Descentralizada, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo de modificação de cláusulas ao Termo de Execução Descentralizada nº 679/2020 (SEI 6866043) e sua 1º Apostila (SEI 9146922) 2º Apostila (SEI 12520193) e 3º Apostila (SEI 14788989)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.426/2020 e em conformidade com o novo Plano de Trabalho (SEI 19311695), assinado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e pela

UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que constitui anexo e parte integrante ao presente instrumento, independente de transcrição:

- (i) Atualização dos valores das bolsas de pesquisa (Aditivo de Valor - R\$48.800,00);
- (ii) Adequação da redação ao modelo da Plataforma Transferegov.br;
- (iii) Nova estruturação dos produtos;
- (iv) Utilização de recursos de aplicação financeira (Aditivo de Valor - R\$145.800,00);
- (v) Remanejamento de rubricas;
- (vi) Inclusão de cláusulas relativas aos direitos autorais e às propriedades intelectuais e industriais de bens, estudos, bases de dados, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e eventuais programas de computador produzidos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento tem como fundamento legal a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020 e a aprovação da Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 165/DPP/DNIT SEDE (SEI 19153110), da Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT, aprovado na reunião do dia 15 de outubro de 2024, constante na Ata da 40ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2024, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Com as modificações propostas pelo presente Termo Aditivo, os itens do TED nº 679/2020 (SEI 6866043) e do Plano de Trabalho vigente (SEI 14784673) serão alterados, conforme indicado abaixo:

a) **ITEM 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES DO TED nº 679/2020:** será ajustado e contará com a redação na forma compreendida a seguir, em conformidade com a minuta padrão disponibilizada na Plataforma Tranferegov.br e regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020:

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

b) **ITEM 6. VALOR DO TED nº 679/2020:** aumentará em R\$ 48.800,00, referente à atualização dos valores das bolsas de pesquisa, em equiparação ao estabelecido nas Portarias CAPES nº 33, de 16/02/2023 e CNPq nº 1237, de 17/02/2023 + R\$ 145.800,00, referente a utilização de recursos de aplicação financeira. O valor global do TED passará de R\$ 6.334.247,40 (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para **R\$ 6.528.847,40 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

6. VALOR DO TED

R\$ 6.528.847,40 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

c) **ITEM 8. BENS REMANESCENTES TED nº 679/2020:** passará a configurar com a seguinte tabela:

8. BENS REMANESCENTES			
	Sim	Não	Titularidade/Destinação dos bens
O Objeto do TED contempla a aquisição de bens?	X		UFC
O Objeto do TED contempla a produção ou construção de bens?	X		DNIT*

(*) para o caso de softwares e bancos de dados desenvolvidos como produtos do TED, admite-se o compartilhamento da titularidade/destinação entre a Unidade Descentralizadora (DNIT) e a Unidade Descentralizada (UFC), bem como do direito de reprodução e atualizações futuras desses produtos.

d) **ITEM 4. DO PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:** passará a conter a inclusão de novos produtos e novas datas de entrega em conformidade com as condições estabelecidas no novo plano de trabalho (SEI 19311695).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. O Presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e em seu sítio eletrônico oficial.

5.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere a Cláusula Quarta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada de crédito nº 679/2020, publicado no Diário Oficial da União (SEI 6887329), em sua Seção 3, página nº 118, edição de 13/11/2020, e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa	Custódio Luís Silva de Almeida Reitor da Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Custódio Luís Silva de Almeida, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 01/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19311716** e o código CRC **D8CBEAEF**.